



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**(Instrução Normativa ME/SEGES nº 40, de 22/05/2020)**  
**(PA 5259/2021)**  
**Pregão Eletrônico n. 06/2022**

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 1.1.** A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir:
  - 1.1.1.** a segurança das instalações do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição;
  - 1.1.2.** a integridade física de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, e dos que eventualmente transitam nas instalações do órgão;
  - 1.1.3.** o registro e controle do trânsito de pessoas nas dependências do órgão, e de veículos, nos ambientes vinculados ao órgão;
- 1.2.** São serviços contínuos, nos termos do artigo 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio 2017, conforme reconhece o art. 4º da Portaria GP nº 1.130/2018.
- 1.3.** A abertura de novo processo licitatório justifica-se devido à impossibilidade de renovação com a atual prestadora desse serviço, considerando que o prazo de vigência contratual expirará em seu limite máximo, de 60 (sessenta) meses, em 3/7/2022.

## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES**

- 2.1.** Os serviços demandados são serviços de apoio administrativo, enquadráveis como comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tendo como unidade de medida o posto de trabalho em razão da inviabilidade de quantificação dos serviços e consequente impossibilidade de estabelecerem-se indicadores de produtividade.
- 2.2.** Além disso, por realizarem-se diariamente no decorrer do expediente do Tribunal, com acesso direto ao local de trabalho de magistrados e servidores, torna-se necessário que a mão de obra utilizada seja de dedicação exclusiva, a fim de aliar a disponibilização tempestiva dos serviços à segurança no desempenho das atividades do órgão.
- 2.3.** A proposta de preço deverá conter a indicação dos instrumentos coletivos de regência das categorias profissionais envolvidas na contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 2.4.** Para o cargo de vigilante, com supervisão permanente, a qualificação mínima será:
- 2.4.1.** Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC;
  - 2.4.2.** Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;
  - 2.4.3.** Não ter antecedente civil ou criminal registrado;
  - 2.4.4.** Autodomínio;
  - 2.4.5.** Iniciativa.
- 2.5.** A empresa contratada terá que alocar nos postos do contrato profissionais com no mínimo 6 (seis) meses de experiência, com idoneidade moral comprovada, e com habilitação técnica certificada.
- 2.6.** Os profissionais receberão do Setor de Segurança e Inteligência Institucional-SSII, treinamentos para conhecer as normas do Tribunal a fim de cumpri-las e fazê-las cumprir quanto ao aspecto da segurança institucional.
- 2.7.** Haverá treinamento para operar sistemas eletrônicos de monitoramento, pórticos detectores de metal, equipamentos de raios-X, entre outros procedimentos, para que esta sirva efetivamente de apoio ao Policiamento Judicial.
- 2.8.** A atividade de vigilância é considerada de risco, portanto deverá ser pago o adicional de periculosidade previsto na Lei n.º 12.740/12, no grau máximo, isto é, 30% (trinta por cento).
- 2.9.** Os serviços além de continuados também devem ser prestados ininterruptamente; razão pela qual há previsão no Termo de Referência para escala de revezamento com plantão de 12 horas com 36 horas de descanso, mantendo-se vigilantes em postos estratégicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, no prédio sede e no Fórum Astolfo Serra.
- 2.9.1.** Em virtude da prestação de serviço noturno, ou seja, entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte, deverá ser pago adicional noturno aos profissionais que trabalharem nesse turno, por força do art. 73 da CLT.
  - 2.9.2.** Em virtude da jornada de trabalho de 12 horas, caberá indenização das horas intrajornadas (horas de repouso), com base no § 4º do art. 71 da CLT, caso não haja substituto no período de descanso, conforme art. 59-A da Lei nº 13.467/2013.
- 2.10.** Os trabalhadores empregados na execução do contrato deverão trajar uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, fornecidos pela contratada, sem qualquer repasse do custo para o empregado, conforme quantidades e qualidades constantes no Anexo I.
- 2.10.1.** Os uniformes estarão categorizados em tático e social, sendo distribuídos de acordo com com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante.
    - 2.10.1.1.** O kit de uniforme tático será composto de: 2 (duas) calças, 2 (duas) camisas, 2 (dois) pares de meias, 1 (um) par de coturnos, 1 (um) boné e 1 (um) cinto.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 2.10.1.2.** O kit de uniforme social será composto de: 2 (duas) calças, 2 (duas) camisas, 2 (dois) pares de meias, 2 (dois) pares de sapatos, 1 (um) cinto, 2 (dois) ternos e 2 (duas) gravatas.
- 2.10.2.** Para o início da prestação dos serviços a contratada fornecerá para cada empregado 1 (um) kit de uniforme.
- 2.10.2.1.** A cada período de seis meses, independente do estado em que se encontrar o uniforme em uso, a contratada deverá fornecer ao empregado 1 (um) novo kit de uniforme, observada a prorrogação da vigência contratual.
- 2.10.3.** Os uniformes que apresentarem defeitos, desgastes ou necessidade de adaptação deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a contratante ou mesmo para os empregados. A contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado na entrega do novo.
- 2.10.4.** Os uniformes deverão ser apresentados preliminarmente à contratante, com vistas a sua aprovação, sendo que, após aprovados, a contratada poderá fazer eventuais alterações nos uniformes no que se refere ao tecido, cor modelo, desde que aceitas pela contratante.
- 2.10.5.** Os uniformes serão entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do fornecimento.
- 2.10.6.** Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.
- 2.10.7.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 2.10.8.** Os valores estimados dos uniformes deverão estar inclusos na planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante vencedora.
- 2.11.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar materiais e equipamentos nas quantidades estimadas e qualidades informadas no anexo II, promovendo a substituição quando necessário.
- 2.11.1.** Os valores estimados dos materiais deverão estar inclusos na planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante vencedora.
- 2.12.** Em relação aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá:
- 2.12.1.** Cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência:
- 2.12.1.1.** Gênero: manter o equilíbrio entre homens e mulheres, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;
- 2.12.1.2.** Raça: manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010); e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 2.12.1.3.** Deficientes: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- 2.12.2.** Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTP;
- 2.12.3.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;
- 2.12.4.** Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTP;
- 2.12.5.** Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTP;
- 2.12.6.** Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de duas horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012.
- 2.12.7.** Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:
- Normas de segurança do trabalho;
  - Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
  - Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;
  - Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.
- 2.12.7.1.** Sugere-se que os cursos de formação sejam repetidos toda vez que 25% do efetivo presente nas dependências da contratante for constituído de trabalhadores novos, seja por substituição, seja por aumento no quantitativo.
- 2.12.8.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 2.12.8.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- 2.12.8.2.** Não ter sido condenada nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

- 2.12.9.** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- 2.12.10.** Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 2.12.11.** Dar preferência à aquisição de uniformes e outras vestimentas confeccionados em tecidos cuja composição possua fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente;
- 2.13.** Os serviços serão executados nas dependências do TRT localizadas nos seguintes endereços:
- 2.13.1. PRÉDIO SEDE E ANEXOS DO TRT**
- Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015;
- 2.13.2. PRÉDIO DO FÓRUM ASTOLFO SERRA**
- Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-901;
- 2.13.3. VARA DO TRABALHO EM AÇAILÂNDIA - MA**
- Rua Fortaleza Nº 272. Açailândia – MA, CEP 65930-000;
- 2.13.4. VARA DO TRABALHO EM BACABAL - MA**
- BR 316, S/Nº-Centro, entre a Rua da Areia e a Rua Sargento Maurício. Bacabal – MA;
- 2.13.5. VARA DO TRABALHO EM BALSAS – MA**
- Rua José Leão Nº 1059, Centro. Balsas – MA, CEP 65800-000;
- 2.13.6. VARA DO TRABALHO EM BARREIRINHAS - MA**
- Rua Cazuzza Ramos S/Nº Centro. Barreirinhas – MA, CEP 65.590-000;
- 2.13.7. VARA DO TRABALHO EM BARRA DO CORDA - MA**
- Rua Enfermeira Zizi, Nº 35, Vila Canadá. Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000;
- 2.13.8. VARA DO TRABALHO EM CAXIAS - MA**
- Rua Oeste Nº 07-A, Cidade Judiciária, Campo Belém. Caxias – MA, CEP 65609-045;
- 2.13.9. VARA DO TRABALHO EM CHAPADINHA - MA**
- Rua Juscelino Kubitschek, Nº 755, Praça do Viva. Chapadinha – MA, CEP 65500-000;
- 2.13.10. VARA DO TRABALHO EM ESTREITO – MA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- Rua São Sebastião, Nº55, Centro. Estreito – MA, CEP 65975-000;
- 2.13.11.** VARAS DO TRABALHO EM IMPERATRIZ – MA(1ª e 2ª)
  - Rua Pernambuco, Nº545 Bairro: Juçara - IMPERATRIZ - MA CEP 65900-500;
- 2.13.12.** VARA DO TRABALHO EM PEDREIRAS - MA
  - Av. Marly Boueres, Nº1026, Mutirão. Pedreiras – MA, CEP 65725-000;
- 2.13.13.** VARA DO TRABALHO EM PINHEIRO – MA
  - Av Paulo Ramos Nº 35, Centro. Pinheiro – MA, CEP 65.200-000;
- 2.13.14.** VARA DO TRABALHO EM PRESIDENTE DUTRA – MA
  - Travessa 06, S/Nº, Vila Militar. Presidente Dutra – MA, CEP 65.760-000;
- 2.13.15.** VARA DO TRABALHO EM SANTA INÊS – MA
  - Avenida Castelo Branco, Nº2442, Bairro Canecão. Santa Inês – MA, CEP 65300-000;
- 2.13.16.** VARA DO TRABALHO EM SÃO JOÃO DOS PATOS – MA
  - Av Presidente Médice (BR 230-KM), S/Nº, Centro. São João dos Patos – MA, CEP 65665-000;
- 2.13.17.** VARA DO TRABALHO EM TIMON – MA
  - Av. Jaime Rios Nº 536. Timon – MA, CEP 65630-037.
- 2.14.** A jornada de trabalho dos postos de 44 horas/semanais será distribuída de segunda a sexta-feira -9 horas de segunda a quinta-feira, para compensar o sábado, e, na sexta-feira, 8 horas -, com intervalos de 1h para almoço, perfazendo um total de 44 horas semanais.
  - 2.14.1.** A empresa deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal e pelo sindicato da categoria de que há concordância com a carga horária acima indicada, com intervalos de 1 (uma) hora de almoço, de segunda a sexta-feira, de acordo com o 2º parágrafo do Artigo 59 do Decreto-Lei nº 5.452/1943.
  - 2.14.2.** A execução dos serviços está vinculada ao horário de funcionamento do Tribunal, que é de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30, podendo ser modificado de acordo com a necessidade do órgão e flexibilizado conforme as condições de Atos/Atos Conjuntos e Portarias específicos para o momento de pandemia.
- 2.15.** No período de recesso forense, compreendidos entre 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente, bem como nos dias de ponto facultativo ou suspensão de expediente, poderá ocorrer redução da carga horária, em razão do não funcionamento de áreas do Tribunal, sem prejuízo da remuneração dos empregados alocados, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação e vales-transportes, na forma indicada em Ato próprio da Administração, como prevê a Nota Técnica nº 66/2018 - Delog/Seges/MP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 2.15.1.** Considerando a redução supramencionada a empresa contratada poderá, em acordo com os gestores do contrato da categoria contratada, conceder férias a seus funcionários, no todo ou em parte, considerando a demanda e necessidade de aproveitar o período de ausência de servidores nos locais de trabalho, inclusive sem reposição de mão de obra, sem prejuízo das glosas devidas.
- 2.16.** A contratação terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução contratual -prevista para ocorrer em 4/7/2022,tendo em vista que o contrato atual se encerra em 3/7/2022 -, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.
- 2.16.1.** A vigência inicial estabelecida para o contrato permitirá avaliar a qualidade da prestação do serviço e a viabilidade de renovação contratual.
- 2.16.2.** A renovação contratual poderá, excepcionalmente, estipular vigência superior a 12 meses, desde que devidamente justificada.
- 2.16.3.** A contratada deverá manter todas as condições exigidas para a manutenção do contrato, abrangendo as estipulações editalícias, contratuais, legais e regulamentares.
- 2.17.** Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 2.18.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, em que será verificada a conformidade da execução dos serviços, bem como os materiais empregados, no quantitativo e qualidade acordados.
- 2.19.** Em relação à qualificação técnica na contratação, a licitante deverá comprovar:
- 2.19.1.** Registro junto à Polícia Federal - PF, pois é deste órgão a competência de fiscalizar e regulamentar esse tipo de atividade, cujas normas principais são: Lei nº 7.102/1983; Decreto n.º 89.056/1983; e Portaria DG/DPF n.º 3.233/2012;
- 2.19.2.** experiência na prestação de serviços de terceirização compatíveis, em prazo, e equivalentes, em número de postos, ao objeto licitado, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 2.20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 2.20.1.** O acompanhamento e fiscalização dos serviços estará a cargo do gestor da execução do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93m, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, na forma prevista no Capítulo V da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017, mediante a utilização de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 2.20.1.1.** os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 2.20.1.2.** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- 2.20.1.3.** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 2.20.1.4.** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 2.20.1.5.** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 2.20.1.6.** a satisfação do público usuário.

**2.21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.21.1.** A contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados e do número do contrato.
- 2.21.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.21.3.** Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 2.21.4.** Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;
- 2.21.5.** Não contratar, para realização de serviços, profissionais parentes até o 3º grau ao quadro de pessoal deste Tribunal durante a vigência do Contrato;
- 2.21.6.** Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela contratante, devendo substituir em até 48h, após notificação da contratante, o empregado indisciplinado;
- 2.21.7.** Quanto aos empregados faltosos, demitidos ou licenciados, deverá a contratada substituí-los de ofício ou, em até 4 horas, por solicitação por escrito da contratante, por empregado mantido em sua reserva de pessoal, a fim de evitar a interrupção dos serviços;
- 2.21.8.** Exigir o uso dos uniformes e crachás pelos seus empregados e exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, juntamente com o fiscal do Contrato;
- 2.21.9.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;
- 2.21.10.** Indicar preposto(s), quando da assinatura do contrato, para representá-la junto à contratante, este com poderes para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

presente contratação durante toda a sua vigência, bem como solucionar questões referentes aos empregados que prestarem serviço à contratante;

- 2.21.11.** Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades estranhas ao objeto da contratação durante o horário em que estiver prestando os serviços à contratante;
- 2.21.12.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 2.21.13.** Providenciar, POR SUA CONTA, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;
- 2.21.14.** A contratada procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do Tribunal em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
- 2.21.15.** A contratada deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no Tribunal, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal;
- 2.21.16.** Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações de eficácia e segurança determinadas pela ANVISA, comprovadas por registro ou notificação junto à Agência.
- 2.21.17.** A contratada deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000.
- 2.21.18.** A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- 2.21.19.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 2.21.20.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**2.22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 2.22.1.** Nos contratos com utilização de mão de obra exclusiva, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**2.22.2.** A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**2.22.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 2.22.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 2.22.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 2.22.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 2.22.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**3.1.** No âmbito das contratações públicas, os serviços demandados, em geral, são prestados por posto com dedicação de mão de obra exclusiva, em regime de empreitada por preço global.

**3.2.** Pesquisa efetuada no Painel de Preços registrou, no ano de 2021, 242 processos de aquisição de postos de serviços de vigilância armada no País, tendo sido homologados 190 fornecedores. No estado do Maranhão foram registrados cinco processos de aquisição e homologados os seguintes fornecedores:

- TRANSPORTER SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.;
- TECSEG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PRIVADA EIRELI;
- DEFENSIVA FREITAS SEGURANCA EIRELI.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância armada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme quadro abaixo:

Postos	44 horas semanais	Escala 12/36 diurno	Escala 12/36 noturno	Total de postos	Total de vigilantes
TRT - Prédio Sede e anexos	2	3	2	7	12
Fórum Astolfo Serra-São Luís	3	1	1	5	7
VT Açailândia	-	1	-	1	2
VT Bacabal	1	1	-	2	3
VT Balsas	-	1	-	1	2
VT Barra do Corda	-	1	-	1	2
VT Barreirinhas	-	1	-	1	2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

VT Caxias	-	1	-	1	2
VT Chapadinha	-	1	-	1	2
VT Estreito	-	1	-	1	2
VT Imperatriz (1ª e 2ª)	3	-	-	3	3
VT Pedreiras	-	1	-	1	2
VT Pinheiro	-	1	-	1	2
VT P. Dutra	-	1	-	1	2
VT Santa Inês	-	1	-	1	2
VT São João Patos	-	1	-	1	2
VT Timon	-	1	-	1	2
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9</b>	<b>18</b>	<b>3</b>	<b>30</b>	<b>51</b>

**4.2.** A vigência inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada até 60 meses, conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **4.3. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**4.3.1.** A contratação de empresa de vigilância especializada é uma exigência da Resolução CNJ n.º 435, de 28 de outubro de 2021, que, em seu art. 14, determina uma série de ações como “o policiamento ostensivo com inspetores(as) e agentes da polícia judicial, sem prejuízo da atuação acessória do serviço de vigilância privada, nas áreas de interesse dos conselhos e tribunais e adjacências”.

**4.3.2.** A vigilância armada exercida por pessoas uniformizadas no interior das dependências do órgão inibe a ação criminosa e gera sensação de segurança e confiança no serviço público. A escala de 12 x 36, por outro lado, é necessária para garantir a segurança patrimonial de algumas unidades em período integral. O posto de 44 h é a opção mais viável para complementar a segurança durante o horário de funcionamento das unidades.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1.** Durante o processo de contratação do atual contrato vigente (PA 6888/2016, Contrato nº 21/2017), enfatizou-se a necessidade de redução de postos de trabalho para cumprimento do Ato GP Nº 1/2016, que estabeleceu regime excepcional de redução de gastos devido ao corte de 29% no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016. Àquela época houve economia mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a contratação da vigilância eletrônica em substituição à vigilância armada noturna.

**5.2.** Por consequência, houve redução da quantidade de postos de trabalho das Varas de Trabalho dos interiores com a contratação de vigilância eletrônica no horário noturno.

**5.3.** Excepcionalmente, em virtude das medidas de combate à pandemia de Covid-19, com a suspensão do atendimento presencial, reduziu-se a quantidade de postos de serviços no exercício de 2020, conforme cláusula primeira- do objeto do Termo de Suspensão de Execução de Contrato:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

*“O presente Termo tem por objeto a suspensão de 06 (seis) postos de vigilância armada, sendo 01(um) posto 12/36 diurno, e 01(um) posto 12/36 noturno do prédio do antigo Arquivo Geral, 02 (dois) postos 44 horas semanais, do Prédio Sede e 02 (dois) postos 44 horas semanais no Fórum Astolfo Serra”.*

- 5.4.** A planilha de distribuição de postos organizou-se, portanto, com 28 postos de serviço e 48 profissionais distribuídos na capital e Varas Trabalhistas dos interiores, conforme tabela abaixo:

Postos	44 horas semanais	Escala 12/36 diurno	Escala 12/36 noturno	Total de postos	Total de vigilantes
TRT - Prédio Sede e anexos	3	2	2	7	11
Fórum Astolfo Serra-São Luís	1	1	1	3	5
VT Açailândia	-	1	-	1	2
VT Bacabal	1	1	-	2	3
VT Balsas	-	1	-	1	2
VT Barreirinhas	-	1	-	1	2
VT B. do Corda	-	1	-	1	2
VT Caxias	-	1	-	1	2
VT Chapadinha	-	1	-	1	2
VT Estreito	-	1	-	1	2
VT Imperatriz (1ª e 2ª)	3	-	-	3	3
VT Pedreiras	-	1	-	1	2
VT Pinheiro	-	1	-	1	2
VT P. Dutra	-	1	-	1	2
VT Santa Inês	-	1	-	1	2
VT São João dos Patos	-	1	-	1	2
VT Timon	-	1	-	1	2
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8</b>	<b>17</b>	<b>3</b>	<b>28</b>	<b>48</b>

- 5.5.** Entretanto a Cláusula Terceira do Termo de Suspensão de Execução de Contrato, assinado em 15/6/2020, reconhecia a necessidade de recomposição do quadro de vigilantes após a superação das dificuldades elencadas:

*“Ultrapassadas as dificuldades orçamentárias, pelo momento que se apresentam, os postos de trabalho poderão ser reativados.”*

- 5.6.** Diante disto, considerando que a contratação pretendida deva considerar quantitativo de postos que contemple a necessidade de vigilância armada deste Regional para o esperado momento de normalização do atendimento presencial, apresenta-se a seguinte distribuição de postos, totalizando 30 postos e 51 vigilantes:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Postos	44 horas semanais	Escala 12/36 diurno	Escala 12/36 noturno	Total de postos	Total de vigilantes
TRT - Prédio Sede e anexos	2	3	2	7	12
Fórum Astolfo Serra-São Luís	3	1	1	5	7
VT Açailândia	-	1	-	1	2
VT Bacabal	1	1	-	2	3
VT Balsas	-	1	-	1	2
VT Barra do Corda	-	1	-	1	2
VT Barreirinhas	-	1	-	1	2
VT Caxias	-	1	-	1	2
VT Chapadinha	-	1	-	1	2
VT Estreito	-	1	-	1	2
VT Imperatriz (1ª e 2ª)	3	-	-	3	3
VT Pedreiras	-	1	-	1	2
VT Pinheiro	-	1	-	1	2
VT P. Dutra	-	1	-	1	2
VT Santa Inês	-	1	-	1	2
VT São João dos Patos	-	1	-	1	2
VT Timon	-	1	-	1	2
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9</b>	<b>18</b>	<b>3</b>	<b>30</b>	<b>51</b>

**5.6.1.** Em relação ao quantitativo da contratação anterior, previu-se a substituição de um posto de 44h por um posto diurno 12x36, em virtude das seguintes vantagens do horário do plantonista, que se estende até às 18h, em relação ao horário do diarista, que se estende até às 17h:

**5.6.1.1.** Resolução de lacuna na guarita do estacionamento dos magistrados;

**5.6.1.2.** Controle do fluxo de entrada e saída das viaturas oficiais, assim como rondas preventivas no horário das 17h;

**5.6.1.3.** Prevenção de possíveis ocorrências, após às 17h, nos andares onde se encontram servidores ainda em trabalho;

**5.6.1.4.** Presença do vigilante armado durante as audiências do Pleno, dando reforço aos Agentes de Polícia Judicial no desempenho de suas atividades.

**5.6.2.** Os quantitativos de uniformes, materiais e equipamentos levou em conta a dinâmica dos serviços a serem executados, bem como o histórico das contratações realizadas no âmbito deste órgão, as quais demonstraram a adequação dos quantitativos previstos com a demanda então apresentada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Para a presente contratação foi estimado o preço mensal de **R\$ 241.749,47 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** e anual de **R\$ 2.900.993,64 (dois milhões, novecentos mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilhas de custos constantes do ANEXO I-B (Art. 9º da IN ME/SEDGG/SG nº 73/2020 c/c item 2.9 do Anexo V da IN MPDG/SEGES nº 5/2017), em que foram adotados os seguintes parâmetros:
- 6.1.1.** Convenção Coletiva de Trabalho MA000133/2021, firmada entre o SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-82, com vigência no período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro;
- 6.1.2.** Convenção Coletiva de Trabalho MA000134/2021, firmada entre o SIND. DOS VIG. EMPRG. EM EMPR. SEG. E VIG. TRANSP. VAL. ESC. ARM. DES. SEG. PESS. SERV. ORG. SEG. E VIG. ARMAD. OU DESAR. CUR. FORM. E ESPEC. VIG. SEG. ELETR E MONIT, CNPJ n. 12.104.113/0001-16, e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-82, com vigência no período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro;
- 6.1.3.** Tarifa de transporte coletivo urbano no valor de R\$ de R\$ 3,90, praticada no município de São Luís, R\$ 4,50, em Imperatriz, e R\$ 4,00, em Timon;
- 6.1.4.** Depreciação dos equipamentos, conforme Anexo III - Taxas Anuais de Depreciação da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, segundo o método das cotas constantes, considerado o valor residual de 20% do custo do equipamento. Fórmula inserida na planilha de custos -  $((\text{Custo dos equipamentos} - \text{Valor residual}) \times \text{Taxa anual de depreciação}) / 12$  / número de postos.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 7.1.** Justifica-se o não parcelamento, primeiramente, pelo prejuízo à economia de escala, uma vez que é mais vantajoso para a empresa oferecer os serviços conjuntamente, pois os custos poderão ser rateados para os cargos a serem contratados, o que permitirá a formulação de propostas menos onerosas.
- 7.2.** Nessa linha destaca-se a orientação do Tribunal de Contas da União, contida na 4ª edição da revista "Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU", 2010, pag. 266: "Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços".



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 7.3.** Por outro lado, o parcelamento do objeto em itens distintos ou lotes poderia acarretar a celebração de vários contratos, com o aumento dos custos administrativos e prejuízo à gestão centralizada do serviço de vigilância.
- 7.4.** A perda da economia de escala com a divisão da solução somada ao aumento dos custos de gestão da contratação encareceria a prestação dos serviços, tornando a aquisição ineficiente e desvantajosa.
- 7.5.** Nessa linha destaca-se a orientação do Tribunal de Contas da União, contida na 4ª edição da revista “Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU”, 2010, pag. 266: “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços”.
- 7.6.** Por outro lado, a contratação dos serviços por itens não implicará ampliação da competitividade, e em consequência, maiores ganhos econômicos, visto que, na prática, as empresas do ramo competirão em todos os itens da licitação.
- 7.7.** O não parcelamento do objeto é a opção bem mais vantajosa para a Administração, seja pela economia de escala e celeridade processual, seja pela maior eficiência administrativa obtida pela centralização do gerenciamento de contratos de serviços similares, haja vista que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 5301/2013-TCU 2ª Câmara / Acórdão 861/2013-TCU Plenário);

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1.** O contrato de vigilância eletrônica possui correlação com a presente contratação, pois substitui a vigilância armada noturna nas varas dos interiores, em atendimento ao ATO GP nº 1/2016, que estabeleceu regime excepcional de redução de gastos.
- 8.2.** Não existem contratações interdependentes.

## 9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 9.1.** Os serviços de vigilância armada estão alinhados ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT 16ª Região, sobretudo no tocante ao seguinte objetivo estratégico, além de agregar critérios de sustentabilidade em consonância com o Plano de Logística Sustentável em vigor:

MACRODESAFIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO
Nº 3: GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	Nº 2: PROMOVER O TRABALHO DECENTE E A SUSTENTABILIDADE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1.** Os resultados pretendidos com a contratação são:

- 10.1.1.** Proporcionar a segurança das instalações do TRT da 16ª Região, com vistas à proteção contra eventualidades como depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio;
- 10.1.2.** Controlar a circulação de bens, próprios e de terceiros, assim como o acompanhamento das saídas e entradas de bens permanentes e de consumo nas unidades deste Tribunal;
- 10.1.3.** Garantir a integridade de materiais, equipamentos, instalações, veículos e unidades móveis, além de controlar a circulação interna de visitantes, prestadores de serviços, estagiários e terceirizados nas dependências deste Tribunal;
- 10.1.4.** Promover a continuidade dos serviços de vigilância prestados neste Tribunal, fornecendo segurança e garantindo a otimização e adequação da força de trabalho dos servidores e demais colaboradores em suas atribuições finalísticas.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Não se vislumbra necessidade de adequação do ambiente do órgão, tendo em vista que os serviços têm sido prestados de forma eficiente em quantidades e condições semelhantes às previstas neste estudo.
- 11.2.** A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 12.1.** Não se vislumbra impacto ambiental relevante.

## 13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 5/2017 - ART. 24, XII)

- 13.1.** Esta equipe de planejamento declara a viabilidade técnica e econômica da contratação, tendo em vista que:
  - 13.1.1.** a solução adotada é de ampla disponibilidade no mercado;
  - 13.1.2.** a especificação do objeto considerou todos os requisitos relevantes, observando o alinhamento da contratação com o plano estratégico e o plano de logística sustentável;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 13.1.3.** a pesquisa de preços não apresenta sobrepreço e o orçamento do órgão contempla a presente contratação;
- 13.1.4.** a análise de riscos registra tratamento para os eventos de maior probabilidade e impacto tanto na fase de seleção quanto na fase de gestão da contratação.

São Luís, 9 de março de 2022.

JOSÉ RIBAMAR SANTOS  
Técnico Judiciário – Área Administrativa -  
Segurança

JORSELINS RODRIGUES BARBOSA  
Analista Judiciário – Área Administrativa

PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA  
Técnico Judiciário – Área Administrativa -  
Segurança

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS BATISTA  
Técnico Judiciário – Área Administrativa –  
Mecânica



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO